



# Câmara Municipal de Lupércio



## “REQUERIMENTO Nº 90/2017”

SENHOR PRESIDENTE;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, introduziu a alimentação como direito social. O Poder Público tem a obrigação de adotar políticas e ações necessárias à promoção da segurança alimentar e nutricional da população. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, dignifica a pessoa humana e é absolutamente primordial para a realização dos direitos consagrados na Constituição Federal.

Considerando ainda que o Estatuto do Idoso tem como pressuposto legal, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e **do Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à **alimentação**, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e convivência familiar e comunitária.

Considerando também subnutrição é um importante problema de saúde na terceira idade, tornando os idosos mais susceptíveis a infecções, incluindo as causadas por agentes patogênicos dos alimentos. Dentre suas causas, encontra-se a perda de apetite, que pode ter vários motivos: medicação, problemas digestivos, doenças crônicas, deficiências físicas ou depressões.

Requeiro a Mesa ouvido o plenário na forma regimental que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município e ao Presidente do Conselho Municipal dos Idosos para que preste as seguintes informações a esta casa de Leis:

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

E-mail: [camara@cmlupercio.sp.gov.br](mailto:camara@cmlupercio.sp.gov.br)

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



# Câmara Municipal de Lupércio



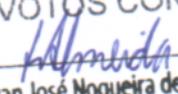
1 – Qual o valor repassado pela Secretaria de Assistência Social do Estado de São Paulo destinado ao Idoso? Encaminhar extrato do repasse mensal.

2 – Encaminhar o cardápio de alimentação servido nas marmitas dos idosos.

Justifica-se o ora requerido tendo em vista que vários munícipes estão questionando a qualidade da alimentação servida aos idosos, inclusive para melhor ilustrar segue cópia anexo.

SALA DAS SESSÕES FCO. ANGELO QUITO, 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

  
IVANILDA ALVES FERREIRA  
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO  
**APROVADO**  
10 OUT 2017  
Em, \_\_\_\_\_ /20  
15ª SESSÃO ord.  
07 VOTOS FAVORÁVEIS  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
  
Ivan José Nogueira de Almeida  
Presidente-CM Lupércio  
RG: 48.982.329-4